AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 0305173-16.2017.8.24.0058/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89.216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Falência de **LION ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.206.687/0001-90, em atendimento à da Decisão Interlocutória de Evento 1040, expor e requerer, o quanto segue:

I. DO RELATÓRIO FINAL DA FALÊNCIA

A Administração Judicial colaciona o **relatório final da falência** em atendimento ao item *"(ii)"* do tópico *"III"* da Decisão Interlocutória de Evento 1040 e artigo 155 da Lei n. 11.101 de 2005.

Salienta-se que o referido relatório se encontra publicado no sítio eletrônico da AJ, qual seja, www.recupereadmjudicial.com.br.

II. DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Em observância ao artigo 18 da Lei n. 11.101 de 2005, a Administração Judicial aporta aos autos o Quadro Geral de Credores, no qual inclui as correções esclarecidas em

manifestação da AJ no tópico II (Evento 992), bem como os devidos ajustes ante o rateio entre a classe trabalhista.

III. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a Administração Judicial requer:

a) A juntada aos autos do Relatório Final da Falência, nos termos do art. 155 da Lei n. 11.101/2005;

b) A homologação do Quadro Geral de Credores, atualizado conforme manifestação no Evento 992, em observância ao art. 18 da LREF;

c) A intimação do Ministério Público para ciência quanto ao Relatório Final da Falência e Quadro Geral de Credores;

Por fim, apresentando a presente, a Administração Judicial permanece à disposição deste respeitável Juízo e dos credores para fornecer quaisquer informações complementares que se façam necessárias, que podem ser direcionadas para o site da Administração Judicial, qual seja, www.recupereadmjudicial.com.br ou no e-mail recuperelionartefatosdemadeira@gmail.com.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Joinville, 24 de outubro de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS

CLEBER GLEIDESON DA COSTA

OAB/SC sob o n. 27.588